CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno. inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Breno Salomão Gomes, CPF n° 943.061.846-68 e Cl n° MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ nº 24.757.040/0001-40, sediada na Rua Afonso Pena, 1876, Sala 203, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-100, neste ato representada por Marco Antonio Zanatta, CPF nº 063.183.919-40 e CI nº 8171427-4, SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE 1.1. INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE PARA DISPONIBILIZAÇÃO LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE SEJA ESPECIALIZADO E ADEQUADO PARA **PROCESSAMENTO** DE **DEMANDAS** DE **LICENCIAMENTOS** AMBIENTAIS E OBRAS PARTICULARES, PROVENDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE ONLINE, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO AOS USUÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES. CARACTERÍSTICAS Ε **DEMAIS OBRIGAÇÕES** INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo

CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

- §2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resquardando-se ao

CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer Licenciamento de sistema informatizado WEB, ou seja, sem a necessidade de instalação de programas e ferramentas adicionais, com conteúdo em língua portuguesa, para acesso a todos os servidores responsáveis pela movimentação e tomadas de decisões processuais relacionadas ao atendimento das demandas conforme objeto deste termo.
- 3.10. A **CONTRATADA** é responsável pela hospedagem do sistema WEB em servidores configurados e custeados por ela.
- 3.11. A hospedagem do sistema deverá possibilitar o acesso contínuo e ilimitado, evitando instabilidades que interfiram na integridade de dados e processos.
- 3.12. A **CONTRATADA** será a responsável por armazenar todos os dados gerados e inseridos no sistema, cabendo ao **CONTRATANTE** durante os serviços de configuração, estabelecer quais serão os dados requisitados aos usuários em formulários de criação de contas e formulários de licenciamentos.
- 3.13. A **CONTRATADA** será a responsável por armazenar os dados, que são de propriedade da PMLS, e cumprir a lei geral de proteção de dados durante esse armazenamento.

Configuração:

- 3.14. A **CONTRATADA** será responsável por configurar o sistema ofertado, aos formulários de licenciamentos, setores e permissões de usuários do **CONTRATANTE**, conforme as características técnicas necessárias à execução do objeto.
- 3.15. plano de configuração do sistema deverá considerar as seguintes atividades:
 - 1) Configuração de setores e secretarias responsáveis.
 - 2) Configuração de usuários com permissões administrativas.
 - 3) Configuração de usuários com permissões restritas (interessados do processo)
 - 4) Configuração de formulários de licenciamentos ambientais.
 - 5) Configuração de formulários de licenciamentos de obras particulares.

- 6) Configuração de acesso para inclusão de documentos
- 7) Configuração de um ambiente de testes para a homologação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**.
- 8) Configuração de um ambiente de produção, para lançamento do sistema para utilização de todos os usuários.
- 3.16. As reuniões entre as equipes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** poderão ser realizadas à distância, em modalidade remota, para segurança de todos os participantes no cenário pandêmico atual.
- 3.17. Para apresentação do cronograma: 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço;
- 3.18. Para conclusão da configuração: 90 (noventa) dias úteis após o início dos trabalhos.

Instrução aos usuários

- 3.19. A **CONTRATADA** será responsável por realizar instruções aos analistas, fiscais e solicitantes.
- 3.20. As instruções deverão ser realizadas em modalidade a distância, por meio de instrumentos tecnológicos de áudio e vídeo (transmissão ao vivo), através de plataformas que não onerem os usuários.
- 3.21. A transmissão ao vivo é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ter seus custos dimensionados na proposta.
- 3.22. A instrução deverá ser prestada por corpo profissional da **CONTRATADA** que detenha notório conhecimento técnico e teórico da solução, com boa oratória e que possa solucionar dúvidas dos usuários no ato da instrução.
- 3.23. Além da instrução, a **CONTRATADA** deverá instruir os usuários sobre como acessar materiais educativos e de ajuda.
- 3.24. A instrução deverá considerar as atribuições do grupo que está sendo treinado;
- 3.25. A instrução deverá ser dimensionada da seguinte maneira:

Analistas e fiscais municipais - Visão do analista ou fiscal, aspectos de análise e fiscalização, funcionalidades administrativas e de gestão. Carga horária de 03h (três horas).

Solicitantes - Visão do solicitante, como protocolar processos, realizar correções e visualizar documentos expedidos. Carga horária de 02h (duas horas).

- 3.26. Sobre os prazos dentro do serviço de instrução aos usuários, deve-se observar:
 - 3.26.1. Para apresentação do cronograma de instrução: 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço;
 - 3.26.2.. Para conclusão da instrução: 30 (trinta) dias úteis após o início dos trabalhos.

Permissões administrativas

- 3.27. Os usuários **SOLICITANTES** deverão ter acesso às contas com login e senhas pessoais intransferíveis, através de páginas de cadastro online, no próprio sistema, em mecanismo de auto-atendimento para criação das contas".
- 3.28. O sistema deve permitir acesso dos usuários analistas/fiscais mediante login que integre com o sistema de autenticação da PMLS LDAP (lightweight directory access protocol).
- 3.29. O acesso às funcionalidades de protocolo e análise de licenciamentos devem somente ser concedidos aos usuários com contas cadastradas e portadores das permissões necessárias.
- 3.30. Portanto, o sistema deverá permitir a criação de acesso a grupos específicos de permissões, onde o usuário, dependendo da permissão, terá autonomia ou não de deferir um licenciamento, consultar certidões e alvarás.
- 3.31. Entre as permissões que poderão ser atribuídas para grupos, são desejadas:
 - a) Permitir acesso de usuários temporários, e definir ambiente de acesso dos mesmos;
 - b) Acessar o ambiente restrito do sistema;
 - c) Retirar o acesso de usuários ao ambiente restrito do sistema (específico para responsáveis de administração pública);
 - d) Analisar licenciamentos protocolados, com comentários sobre os campos preenchidos pelo solicitante;
 - e) Optar por deferir ou indeferir um licenciamento;
 - f) Configurar grupos de permissionamentos;
 - g) Atribuir um grupo de permissionamentos para um usuário;
 - h) Consultar informações de um usuário cadastrado no sistema;
 - i) Enviar e-mails para um usuário cadastrado no sistema;
 - j) Solicitar que um processo deferido ou indeferido possa ser reaberto para revisão;
 - k) Possibilidade de remanejar processos em posse de um outro analista;

- I) Possibilidade de configurar formulários de assuntos de licenciamentos;
- m) Possibilidade de após analisar um licenciamento, poder remetê-lo ao solicitante, para que corrija informações inconsistentes;
- n) Possibilidade do analista optar por escolher quais campos não poderão serem corrigidos pelo solicitante no ato de corrigir informações inconsistentes;
- o) Possibilidade de acesso a relatórios em BI de forma personalizada e sob demanda;
- p) Poder consultar alvarás e certidões gerados pelo sistema.
- 3.32. Considerando que o sistema precisa conseguir representar os diferentes setores e funções inerentes aos licenciamentos, espera-se a possibilidade da configuração de diferentes pastas de entradas, de acordo com seu papel, como por exemplo:
 - (a) Aprovação Licenciamento de obras.
 - (b) Aprovação Licenciamento Ambiental.
 - (c) Fiscalização Licenciamento de Obras.
 - (d) Fiscalização Licenciamento ambiental.
- 3.33. A configuração de setores deve poder ser realizada através de uma tela, configurável pelo **CONTRATANTE**, com a possibilidade da configuração de quantos setores desejar.
- 3.34. A configuração de setores, através de suas pastas de entrada, deve possibilitar que sejam remetidos licenciamentos para análise e fiscalização de uma competência.
- 3.35. O **CONTRATANTE** deverá conseguir atribuir usuários para comporem um setor, de acordo com suas lotações e funções.
- 3.36. O sistema deve permitir que um usuário atribuído em um setor, possa acessar os processos desta competência.
- 3.37. Caso um analista ou fiscal atribuído em um setor, opte por analisar ou fiscalizar um processo desta competência, o processo deverá ser remetido para a pasta de trabalho pessoal do analista ou fiscal, onde este poderá realizar todas as ações da sua função.
- 3.38. As pastas de entrada, tanto as de setores, quanto às pessoais, devem elencar os processos de licenciamentos em esquema de lista, com a exibição de no mínimo as seguintes informações:
 - (a) Número do processo de licenciamento;
 - (b) Identificação do solicitante;



- (c) Data de protocolo do processo de licenciamento por parte do solicitante;
- (d) Há quantos dias o processo de licenciamento está na pasta de entrada do usuário ou competência.

Relatório individualizado de um processo

- 3.39. O sistema deverá possibilitar que um analista, fiscal, ou solicitante possa gerar um relatório de um processo em que estejam envolvidos, sendo que neste relatório deverá constar:
 - a) Dados inseridos pelo solicitante no formulário de protocolo;
 - b) Dados adequados pelo solicitante, conforme observações inseridas por um analista;
 - c) Observações inseridas em análise pelo analista;
 - d) Observações inseridas em fiscalização pelo fiscal;
 - e) Diferentes versões de informações inseridas pelo solicitante, analista e fiscal;
 - f) Temporalidade dos dados;
 - g) Usuário responsável pela inserção dos dados.

Alvarás e certidões

- 3.40. O sistema deverá permitir que, quando do deferimento de um licenciamento, seja gerado o alvará, certidão, ou outro documento conclusivo do licenciamento, sem a necessidade de que o analista o digite, ou necessite assinar de forma física.
- 3.41. A geração destes alvarás, certidões, ou outros documentos, deve ser realizada através de um layout configurável conforme requisição do **CONTRATANTE**, com a possibilidade de conter elementos de identificação do **CONTRATANTE**, como por exemplo brasão e chancelas oficiais.
- 3.42. Estes alvarás, certidões, ou outros documentos, devem conter informação que permita a consulta pública do documento, com finalidade de atestar a integridade e veracidade do documento gerado pelo sistema.
- 3.43. O sistema disponibilizará para distribuição/análise somente os processos cujas taxas foram quitadas junto ao setor tributário do município.

Ações no processo de licenciamentos

3.44. O sistema deve possibilitar a realização completa do processo de forma totalmente online e digital, desde o protocolo até a geração de alvarás, certidões e outros documentos.

- 3.45. O sistema deverá oferecer para o processo, dois procedimentos distintos, o primeiro corresponde à demanda solicitada pelo interessado, apresentando as informações pertinentes à atividade que pretende licenciar, o segundo corresponde a resposta do órgão público definindo documentos e estudos técnicos adequados à atividade em questão.
- 3.46.O sistema deverá possuir listagem das atividades passíveis de licenciamento e aquelas pertinentes à documentação necessária para cada uma das atividades específicas, sendo que para essa última, deve haver a possibilidade de inclusão e ou retirada de documentos por parte dos responsáveis da administração pública.
- 3.47. O sistema deverá permitir que o solicitante realize consultas de todos os assuntos de licenciamentos que poderá protocolar, e que ao escolher um deles, seja direcionado para a tela de preenchimento do formulário do licenciamento pretendido.
- 3.48. O sistema deverá permitir que usuários analistas configurem mensagens de ajuda, a serem exibidas juntamente aos campos dos formulários de protocolos de licenciamentos.
- 3.49. Quando um solicitante terminar o preenchimento do formulário de protocolo de licenciamento, deve ser possível que o processo seja criado com uma numeração automática e remetido de forma automática para a pasta do setor que irá analisar o processo.
- 3.50. O sistema deverá possibilitar que um analista escolha um processo do setor de sua competência, para então analisá-lo.
- 3.51. O processo de licenciamento só deve poder ser analisado por um analista por vez.
- 3.52. A análise sobre licenciamentos deverá possibilitar a inserção de comentários sobre cada campo preenchido pelo solicitante, sinalizando se o campo está preenchido corretamente ou está inconsistente.
- 3.53. A tela de análise deve conter o conteúdo inserido pelo requerente e o campo de comentário para o analista, para que este possa analisar o processo com celeridade, ou seja, visualizando o conteúdo preenchido pelo requerente ao lado do campo de análise.
- 3.54. O sistema deverá permitir abertura de arquivos PDFs com ferramentas de edição no sistema, para facilitar a análise de arquivos técnicos (projetos).
- 3.55. Entre as ações de edição no sistema, esperam-se no mínimo as seguintes ferramentas:
 - a) Medição entre um ponto e o outro;
 - b) Desenho de formas geométricas no projeto anexado;
 - c) Referenciação de comentários no projeto anexado.

- d) Apresentação da listagem de documentos apensos ao processo
- 3.56.O sistema deverá permitir que todas as ações em arquivos técnicos realizadas pelo analista, possam ser visualizadas posteriormente pelo usuário solicitante, após a correção de informações demandadas pelo analista.
- 3.57. Ao deferimento de um processo de licenciamento, devem ser geradas as certidões, alvarás, ou outros documentos finais.
- 3.58. Processos deferidos ou indeferidos não devem sofrer alterações posteriores, a não ser que o processo seja reaberto por um analista, com a possibilidade de um analista indicar o motivo da reabertura.
- 3.59. O sistema não deverá permitir que informações e documentos sejam deletados do sistema, mas sim que todas as informações coexistam em um mecanismo de versionamento.

Configuração de formulários de licenciamentos

- 3.60. Visto que cada assunto de licenciamento deverá possuir um formulário próprio e configurável, é necessário que o **CONTRATANTE** possa configurar formulários de processos de licenciamentos.
- 3.61. Os formulários de processos de licenciamentos são aqueles que deverão ser preenchidos pelo usuário solicitante no momento do protocolo.
- 3.62. Os formulários de licenciamentos deverão poder ser configurados pelo **CONTRATANTE** na seguinte maneira:
 - a) Inserção de novos campos no formulário;
 - b) Edição de campos no formulário;
 - c) Exclusão de campos do formulário;
 - d) Configurar o tipo de campo do formulário (somente texto, somente número, lista suspensa, caixa de seleção e upload de arquivos);
 - e) Em campos de upload de arquivos, é necessário poder ser definido qual o tamanho máximo de arquivo aceito, juntamente com a extensão do arquivo;
 - f) Possibilidade de criar regras para validação de um campo, como por exemplo o CPF ou CEP;
 - g) Possibilitar integração com base de dados de CEP, para preencher o endereço de forma automática;
 - h) Permitir a criação de regras de validações que serão aplicadas em campos do formulário preenchidos pelo solicitante, onde caso a informação seja validada como incorreta, deverá ser impossível protocolar a demanda;

- i) Permitir definir campos de formulários como de preenchimento obrigatório, onde caso não sejam preenchidos, deverá ser impossível protocolar a demanda;
- j) Exibir lista de subatividades de acordo com o COPAM 213/2017 inserido.

Assuntos de licenciamentos

- 3.63. A **CONTRATADA** deverá garantir a configuração dos seguintes formulários de licenciamentos de obras:
 - a) Habite-se.
 - b) Aprovação de projeto.
 - c) Alvará de construção
- 3.64. A **CONTRATADA** deverá garantir a configuração dos seguintes formulários de licenciamentos de meio ambiente:
 - a) PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil).
 - b) PGRS.(Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).
- 3.65. Para a demonstração da solução, os formulários deverão guardar semelhança com a realidade, sendo vedada a demonstração de formulários sem conexão mínima com a realidade dos licenciamentos.

Estatísticas

- 3.66.O sistema deve possuir uma tela em que seja possível visualizar as últimas ações de movimentações processuais realizadas, informando:
 - a) O processo em que foi realizada a movimentação;
 - b) O responsável pela movimentação;
 - c) A ação da movimentação;
 - d) A data e horário da movimentação.
- 3.67. Para que a administração pública tenha a clareza quanto aos status dos processos protocolados, o sistema precisa possuir uma tela em que possam ser exibidas as seguintes estatísticas:
 - a) Número de protocolos realizados em um período de tempo;
 - b) Número de processos em tramitação;
 - c) Número de processos deferidos em um período de tempo;
 - d) Número de processos com ações pendentes por parte da administração;
 - e) Número de processos com ações pendentes por parte do solicitante;



- f) Analistas e fiscais com o maior número de processos sob suas responsabilidades;
- g) Última vez em que usuários de um setor acessaram o sistema;
- h) Tempo médio para o deferimento de processos de licenciamentos.

<u>Buscas sobre certidões, alvarás e outros documentos emitidos pelo</u> sistema

- 3.68. O **CONTRATANTE** deverá poder acessar uma tela em que sejam visíveis todos os alvarás e licenciamentos emitidos pelo sistema.
- 3.69. Nesta tela, o sistema deve possibilitar que estes documentos possam ser buscados, com no mínimo os seguintes filtros:
 - a) Número do processo;
 - b) Tipo do documento final (prancha, alvará, certidão, memorial, ofício, etc);
 - c) Usuário responsável pela emissão do documento final;
 - d) Data em que o documento final foi gerado.
- 3.70. O **CONTRATANTE** deve possibilitar a busca de relatórios, dos seguintes filtros:
 - a) Endereço (bairro, rua, cep...)
 - b) Setor/perfil de usuário (analisar não só como na letra c), que é um usuário específico, mas todo um grupo.
 - c) Status do documento em conformidade com os parâmetros determinados.
- 3.71.O **CONTRATANTE** deve poder emitir um relatório com informações de processos, no formato .csv, sendo possível:
 - a) Escolher o assunto de licenciamento que será gerado o relatório;
 - b) Escolher datas em períodos personalizados para que as informações sejam geradas;
 - c) Optar pela geração de um relatório sobre processos protocolados, ou sobre processos deferidos.
- 3.72.O **CONTRATANTE** deve poder escrever e enviar e-mails para usuários solicitantes, usando para isto a própria solução, sem a necessidade de utilização de ferramentas externas.



Suporte

- 3.73. Os serviços de suporte ao sistema tem como finalidade a orientação, quando necessário, para que o sistema possa ser corretamente utilizado pelos usuários da prefeitura e cidadãos.
- 3.74. Neste serviço, espera-se que a **CONTRATADA** possa realizar serviços de extração de dados em tabelas, através da realização de consultas na base de dados que não puderem ser extraídos através de telas próprias da aplicação com os filtros disponíveis, em casos pontuais.
- 3.75. As solicitações de atendimento por parte do **CONTRATANTE** deverão ser registradas no próprio sistema, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle.
- 3.76. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas à **CONTRATANTE** de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Requisitos Não Funcionais, RNF62, no que diz respeito ao tipo de problema reportado e/ou implementações solicitadas.
- 3.77. Deverão ser iniciados os trabalhos necessários para a correção/adaptação/atualização do software de acordo com as prioridades estabelecidas na Tabela de Requisitos Não Funcionais, RNF62, a contar da abertura do chamado técnico.
- 3.78. Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora das regras estabelecidas acima, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas ao Sistema, será descontada do valor da contraprestação mensal devido, uma parcela para cada hora em que a funcionalidade ficar indisponível, por prejudicar o prosseguimento das atividades/processos que delas dependem.
- 3.79. A redução no valor da contraprestação mensal, a ser paga à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste do pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e dos prejuízos decorrentes.
- 3.80. A parcela a ser descontada resulta da divisão do valor mensal devido por 176 (cento e setenta e seis número médio de horas úteis do mês), seguida da multiplicação pelo número de horas corridas em que o módulo ficou indisponível.
- 3.81. A prestação dos serviços de manutenção do Software/Sistema se dará nas seguintes modalidades:
 - a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software/Sistema reportados pelo **CONTRATANTE**;
 - b) Adaptativa, visando adaptações para adequar o Software/Sistema às alterações da Legislação ou às Instruções Normativas e demais

Regulamentos fixados pelos órgãos fiscalizadores do **CONTRATANTE** (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e etc.), mesmo que impliquem em alteração ou desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Software/Sistema, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

- c) Evolutiva, que visa atualizar o Software/Sistema, mediante adequação às novas tecnologias.
- 3.82. A implantação/ativação das melhorias implementadas em qualquer das modalidades no ambiente de produção:
- 3.83. Obedecerá aos requisitos contratados e não removerá nem prejudicará funcionalidades incorporadas às atividades/processos do **CONTRATANTE**, a não ser que sejam substituídas por outras funcionalidades tão competentes quanto as removidas;
- 3.84. O suporte e a manutenção do sistema devem ser executados durante toda a vigência do Contrato nos momentos acordados e serão acompanhados por membro designado da equipe técnica do **CONTRATANTE**, bem como contemplarão registro completo da sequência de operações realizadas, inclusive cópias de segurança de arquivos e dados.
- 3.85. Deverá ser realizado atendimento em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.86. No caso de parada do sistema no ambiente de produção, os atendimentos de suporte e de manutenção deverão ser realizados de modo a restabelecê-los o mais rápido, a fim de evitar prejuízos às atividades/processos do **CONTRATANTE** que dele dependem, bem como obedecendo a Tabela de Requisitos Não Funcionais.
- 3.87. O atendimento à solicitação de suporte/manutenção deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte sobre o sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 3.88. Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões do software contratado; a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operação do mesmo com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 3.89. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais eletrônicos para atendimento aos chamados dos usuários da solução implantada, durante o horário comercial, de segunda a sexta feira.
- 3.90. O registro de chamados para o suporte será ilimitado.



- 3.91. Os incidentes serão classificados de acordo com seu tipo:
 - a) Problemas técnicos: problemas decorrentes de inadequação legal, erro de processamento, erros de programação, e lógica e falhas de integração;
 - b) Dúvidas de Uso: dúvidas decorrentes da utilização do sistema ou equipamentos, da atualização de versões ou da inclusão de novas funcionalidades.
- 3.92. Os incidentes serão classificados de acordo com seus níveis de severidade para o Município de Lagoa Santa:

PROBLEMAS TÉCNICOS			
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA (SOLUÇÃO DE CONTORNO IMEDIATO)	PRAZO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DA CAUSA DO PROBLEMA	
BAIXO	Até 80 horas úteis	120 horas úteis	
MÉDIA	Até 48 horas úteis	120 horas úteis	
ALTA	Até 08 horas úteis	24 horas úteis	
CRÍTICO	Até 02 horas úteis	08 horas úteis	
DESC	DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
BAIXO		io do software e pequeno ou ito de dados, processos ou	
MÉDIO		ão do software, porém com os, processos ou ambiente	
ALTO		ão de parte do software ou de dados, processos ou	
CRÍTICO		ção total do software, parte nprometimento gravíssimo de iente	

DÚVIDAS DE USO	
NÍVEL DE SEVERIDADE PRAZO PARA SANAR A DÚVIDA	
CRÍTICO	Até 03 horas úteis



ALTO	Até 04 horas úteis
MÉDIO	Até 12 horas úteis
BAIXO	Até 24 horas úteis

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
CRÍTICO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos	
ALTO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos	
MÉDIO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazo	
BAIXO	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema de gerenciamento de freqüência, sem risco de comprometimento de prazos	

- 3.93. Os prazos acima descritos começarão a contar a partir do registro do chamado.
- 3.94. Será considerada hora útil o período das 8h às 17h, horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 3.95. Os chamados poderão ser registrados no sistema de atendimento via web ou por telefone em qualquer horário, mas se registrado fora do horário indicado acima a contagem dos prazos iniciar-se-á às 8h do primeiro dia útil subsequente.
- 3.96. Excepcionalmente para resolutividade de questões emergenciais de alto impacto, reserva-se ao Município de Lagoa Santa o direito de abrir chamado e ter a questão solucionada dentro dos prazos acima previstos para alta criticidade em horários e dias diferentes dos descritos acima.
- 3.97. Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa (solução de contorno), do mau funcionamento registrado.
- 3.98. Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.
- 3.99. Ao final do atendimento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Lagoa Santa todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES

- 3.100. Adaptações/Melhorias de Software, não exigíveis por alterações na Legislação/regulamentações ou não exigíveis em decorrência dos requisitos contratados e que impliquem o desenvolvimento e a implementação de novos relatórios ou novas funcionalidades (telas, funções, rotinas, arquivos, estruturas, etc.) na aplicação, deverão ser solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. A partir do que, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, a CONTRATADA realizará a análise e o projeto da solução e enviará a respectiva proposta para avaliação do CONTRATANTE, contendo as quantidades de desenvolvedores e de horas necessárias ao seu desenvolvimento, a data prevista para início do desenvolvimento e a data prevista para implementação da customização no ambiente de produção, levando-se em consideração:
- 3.101. A fim de fundamentar as quantidades e previsões explicitadas em sua proposta, a **CONTRATADA** deverá apresentar inclusive memórias de cálculos, critérios e métodos utilizados, dentre outros —: a estimativa do tamanho da customização por meio da Contagem Estimativa de Pontos de Função e o fator de ajuste da contagem conforme regras do CPM (IFPUG, 2005 ou posterior); a estimativa de esforço em Homem-Hora; a estimativa de prazo e a estimativa de tamanho da equipe considerando produtividade mínima de 7 horas/dia e média de 22 dias úteis por mês;
- 3.102. Para cada solicitação de customização, caso chegue à conclusão de que os prazos previstos acima não serão suficientes, a **CONTRATADA** deverá propor novos prazos e apresentar as respectivas justificativas (motivos e raciocínios, inclusive memória de cálculos, que a fizeram chegar a tal conclusão) expressamente, submetendo-os à avaliação do **CONTRATANTE**, com vistas a estabelecer acordo sobre os novos prazos entre as partes.
- 3.103. Ocorrendo atraso na implementação das customizações aprovadas, será reduzida do valor de contraprestação previsto (empenhado), a parcela dada pela fórmula abaixo:

PR=VP-VR; e VR=VP 1-
$$\underline{DA^2}$$
 , onde: $2 \ DP^2$

PR é a Parcela a ser Reduzida caso ocorra a situação de que trata este item; **VR** é o Valor que a **CONTRATADA** terá a Receber após a implementação das customizações aprovadas, o qual será calculado (truncado em duas casas decimais) até que DA seja igual a DP (situação em que VR será igual à metade de VP);

VP é o Valor Previsto (empenhado);

DA é o nº de Dias de Atraso; e

DP é o nº de Dias Proposto/previsto e aprovado para atendimento (desenvolvimento e implementação).

3.104. A redução no valor da contraprestação, a ser paga à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e dos prejuízos decorrentes.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

- 3.105. Dos procedimentos de Demonstração do Sistema:
- 3.106. Classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) apresentará demonstração de funcionalidades do sistema:
 - a) O Pregoeiro, juntamente com a Equipe Técnica formada por servidores indicados pela Prefeitura assistirá, de forma remota, à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a interação virtual das demais licitantes ao final de cada apresentação;
 - b) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 - c) A Prefeitura disponibilizará Ambiente Virtual devidamente indicado no chat do pregão eletrônico para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;
 - d) Concluída a demonstração remota da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, a Equipe Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- 3.107. Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para demonstrarem seus sistemas.
- 3.108. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 3.109. A demonstração deverá abordar os seguintes tópicos e condições:
- 3.110. Os itens considerados sob o Título "Requisitos Não Funcionais" de Prioridade "Obrigatório", deverão ser integralmente (100% cem por cento) demonstrados pela Proponente à equipe de Avaliação nomeada pela Prefeitura Municipal.



3.111. Os itens considerados como "Requisitos Funcionais" de Prioridade "Obrigatório" de cada Sistema/Módulo licitado poderão ser demonstrados parcialmente, desde que a Proponente demonstre atender ao mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos demandados no Sistema.

DOS REQUISITOS

3.112. Os requisitos funcionais serão classificados como OBRIGATÓRIOS (deverão ser nativos da solução ofertada) e CUSTOMIZÁVEIS (deverão ser disponibilizados no decorrer da implantação do software). Os requisitos não funcionais serão todos OBRIGATÓRIOS

3.113. Requisitos Não Funcionais:

RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
	A solução deverá distribuir o processamento no mínimo em 3	
	(três) camadas lógicas bem definidas e distintas: Camada de	
	Apresentação, Camada de Controle e Camada de Modelo	
RNF01	(acesso à Persistência de Dados).	Obrigatório
	A solução deverá possuir, arquitetura totalmente web, ou	
	seja, todos os seus módulos deverão ser disponibilizados	
RNF02	através de servidores de aplicação e/ou containers web.	Obrigatório
	A solução deverá permitir que as suas camadas de	
	servidores Web e de servidores de aplicação tenham	
	escalabilidade tanto vertical (mais processadores na mesma	
	máquina) quanto horizontal (mais máquinas), mantendo	
	escalabilidade próxima da linear em função do número total	
RNF03	de processadores, dentro dos volumes da PMLS.	Obrigatório
	A solução deverá ser implementada com interface Web, sem	
	a necessidade de instalar nenhum componente intermediário	
RNF04	na estação de trabalho, exceto navegadores.	Obrigatório
	Ambiente	
RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
	A solução deverá ser executada, preferencialmente, em	
	ambiente Web, compatível com os seguintes navegadores: -	
	Mozilla Firefox versão 58; Google Chrome 64 e Edge	
RNF05	(Chromium). Versões superiores serão aceitas.	Obrigatório
	A solução deverá suportar autenticação unificada dentre os	
RNF06	itens que compõem a solução SSO (Single Sign-On).	Obrigatório
	A solução deverá permitir que customizações efetuadas	
	numa versão possam ser mantidas na próxima versão do	
	software de maneira automatizada, preservando o	
	investimento feito na adaptação da versão atual e facilitando	
RNF07	o processo de atualização de versão.	Obrigatório



\ /	A solução deverá permitir sua configuração e possibilitar	
	backup e restauração das configurações para facilitar a	
	reconfiguração dela (da solução) após qualquer troca de	
RNF08	equipamentos servidores.	Obrigatório
RNF09	A solução deverá operar em sistemas 32 e 64 bits.	Obrigatório
	A solução deverá garantir que apenas arquivos e	
	componentes indispensáveis para o correto funcionamento	
	dela (da solução), estejam presentes no ambiente de	
	produção e no ambiente onde será realizado o Teste de	
RNF10	Conformidade.	Obrigatório
	Segurança e certificação digital	
RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
	A solução deverá ter a conexão entre o(s) servidor(es) Web;	
	o(s) servidor(es) de aplicação e o front-end do usuário,	
	criptografada através do protocolo HTTPS e/ou certificado	
RNF11	digital Web SSL.	Obrigatório
	A solução deverá garantir que os acessos e atualizações	
	externas nessa (na solução), através da rede, sejam	
	utilizados com chaves de criptografia de 256 bits ou superior,	
RNF12	principalmente quando usada a Internet.	Obrigatório
	A solução deverá suportar a autenticação dos usuários	
	através do protocolo LDAP, garantindo integração com o	
	serviço de autenticação Active Directory utilizado pela	
RNF13	administração municipal.	Obrigatório
	A solução deverá permitir que documentos possam ser	
RNF14	assinados através de certificados no padrão ICP-BRASIL.	Obrigatório
	A solução deverá prover recursos de criptografia entre o	
	Servidor de Aplicação e a base de dados para	
	armazenamento de informações sigilosas, utilizando	
RNF15	recursos próprios da solução e/ou do SGBD.	Obrigatório
	A solução deverá funcionar sob os mecanismos de	<u> </u>
	segurança (firewall e outros) de forma a garantir o	
	funcionamento das interfaces com a internet de forma	
RNF16	segura.	Obrigatório
	A solução deverá possibilitar o controle de acesso dos	9
RNF17	usuários para todas as funcionalidades.	Obrigatório
	A solução deverá suportar padrão WS-security, ou HTTP	9
	security de segurança no uso de Web Services nos níveis de	
RNF18	encriptação de dados, autenticação e autorização.	Obrigatório
	Web Services e componentização	2
RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
RNF19	A solução deverá prover o desenvolvimento com o conceito	Obrigatório
	22.2.3 de les a present e decontrollimonte com o comocito	321.gat0110



\ /	de componentização.	
	A solução deverá prover capacidade de receber dados de	
RNF20	outros sistemas através de Web Services.	Obrigatório
	Persistência de dados	
RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
	A solução deverá permitir que administradores possam	
	visualizar os processos que foram acessados por um	
RNF21	usuário.	Obrigatório
	A solução deverá permitir que administradores possam	
	visualizar históricos de dados de processos, com a	
RNF22	informação de quem inseriu a informação.	Obrigatório
	O banco de dados deve permitir a recuperação de dados de	.
RNF23	backups em pelo menos as últimas 05 horas de histórico.	Obrigatório
	O banco de dados utilizado deverá permitir a realização de	
RNF24	backups automáticos (com o banco de dados em utilização).	Obrigatório
	Outros requisitos	
RNF	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	TIPO
DAIFOE	A solução deverá ser multiusuário e multidepartamento	01
RNF25	(independente).	Obrigatório
DAIFOO	A solução deverá disponibilizar a emissão de manual, on-	01
RNF26	line, por módulo e por função.	Obrigatório
	A solução deverá prover que todos os campos de	
DNIEGZ	preenchimento obrigatórios devem ser indicados na tela,	Olai 4 4i .
RNF27	através de símbolo.	Obrigatório
	A proponente deve permitir que usuários possam acessar	
RNF28	materiais de ajuda sobre como utilizar a ferramenta.	Obrigatório
RNF29	A solução deverá estar configurada na língua portuguesa	Obrigatório
	A Solução deverá permitir que o próprio usuário realize a	
RNF30	recuperação de sua senha na pagina de login.	Obrigatório

RF	REQUISITO FUNCIONAL	TIPO	
CONFIGUR	CONFIGURAÇÃO		
RF01	A solução deverá suportar a autenticação dos usuários através do protocolo LDAP, garantindo integração com o serviço de autenticação Active Directory utilizado pela administração municipal. Portanto, o sistema deverá permitir a criação de acesso a grupos específicos de permissões, onde o usuário, dependendo da permissão, terá autonomia ou não de deferir um licenciamento, consultar certidões e alvarás.	Obrigatório	



Entre as permissões que poderão ser atribuídas para grupos, são desejadas: Acessar o ambiente restrito do sistema; Retirar o acesso de usuários ao ambiente restrito do (específico para responsáveis administração pública); Analisar licenciamentos protocolados. com comentários sobre os campos preenchidos pelo solicitante: Optar por deferir ou indeferir um licenciamento; Configurar grupos de permissionamentos; Atribuir um grupo de permissionamentos para um usuário; Consultar informações de um usuário cadastrado no sistema; Enviar e-mails para um usuário cadastrado no sistema; Solicitar que um processo deferido ou indeferido possa ser reaberto para revisão; Possibilidade de remanejar processos em posse de um outro analista; Possibilidade de configurar formulários de assuntos de licenciamentos: Possibilidade de após analisar um licenciamento, poder remetê-lo ao solicitante, para que corrija informações inconsistentes; Possibilidade do analista optar por escolher quais campos não poderão serem corrigidos pelo solicitante

- Poder consultar estatísticas;
- Poder consultar alvarás e certidões gerados pelo sistema.

no ato de corrigir informações inconsistentes;

Considerando que o sistema precisa conseguir representar os diferentes setores e funções inerentes aos licenciamentos, espera-se a possibilidade da configuração de diferentes pastas de entradas, de acordo com seu papel, como por exemplo:

RF02

Aprovação - Licenciamento de obras.

Aprovação - Licenciamento Ambiental.

Fiscalização - Licenciamento de Obras.

Fiscalização - Licenciamento ambiental.

A configuração de setores deve poder ser realizada através de uma tela, configurável pelo **CONTRATANTE**, com a

Obrigatório



possibilidade da configuração de quantos setores desejar. A configuração de setores, através de suas pastas de entrada, deve possibilitar que sejam remetidos licenciamentos para análise e fiscalização de uma competência. Espera-se que através de uma tela, o CONTRATANTE possa atribuir usuários para comporem um setor, de acordo com suas lotações e funções. O sistema deve permitir que um usuário atribuído em um setor, possa acessar os processos desta competência. Caso um analista ou fiscal atribuído em um setor, opte por analisar ou fiscalizar um processo desta competência, o processo deverá ser remetido para a pasta de trabalho pessoal do analista ou fiscal, onde este poderá realizar todas as ações da sua função. As pastas de entrada, tanto as de setores, quanto às pessoais, devem elencar os processos de licenciamentos em esquema de lista, com a exibição de no mínimo as seguintes informações: Número do processo de licenciamento; Identificação do solicitante; Data de protocolo do processo de licenciamento por parte do solicitante; Há quantos dias o processo de licenciamento está na pasta de entrada do usuário ou competência. O sistema deverá possibilitar que um analista, fiscal, ou solicitante possa gerar um relatório de um processo em que estejam envolvidos, sendo que neste relatório deverá constar: Dados inseridos pelo solicitante no formulário de protocolo; Obrigatório Dados adequados pelo solicitante, conforme RF3. observações inseridas por um analista; Observações inseridas em análise pelo analista; Observações inseridas em fiscalização pelo fiscal; Diferentes versões de informações inseridas pelo solicitante, analista e fiscal; Temporalidade dos dados;



OUA SAN		
	 Usuário responsável pela inserção dos dados. 	
RF4.	O sistema deverá permitir que, quando do deferimento de um licenciamento, seja gerado o alvará, certidão, ou outro documento conclusivo do licenciamento, sem a necessidade de que o analista o digite, ou necessite assinar de forma física.	
	A geração destes alvarás, certidões, ou outros documentos, deve ser realizada através de um layout configurável conforme requisição do CONTRATANTE , com a possibilidade de conter elementos de identificação do CONTRATANTE , como por exemplo brasão e chancelas oficiais.	Obrigatório
	Estes alvarás, certidões, ou outros documentos, devem conter informação que permita a consulta pública do documento, com finalidade de atestar a integridade e veracidade do documento gerado pelo sistema.	
RF5.	O sistema deve possibilitar a realização completa do processo de forma totalmente online e digital, desde o protocolo até a geração de alvarás, certidões e outros documentos.	
	O sistema deverá oferecer para o processo, dois procedimentos distintos, o primeiro corresponde à demanda solicitada pelo interessado, apresentando as informações pertinentes à atividade que pretende licenciar, o segundo corresponde a resposta do órgão público definindo documentos e estudos técnicos adequados à atividade em questão.	Obrigatório
	O sistema deverá possuir listagem das atividades passíveis de licenciamento e aquelas pertinentes à documentação necessária para cada uma das atividades específicas, sendo que para essa última, deve haver a possibilidade de inclusão e ou retirada de documentos por parte dos responsáveis da administração pública.	
	O sistema deverá permitir que o solicitante realize consultas de todos os assuntos de licenciamentos que poderá protocolar, e que ao escolher um deles, seja direcionado para a tela de preenchimento do formulário do licenciamento	



pretendido.

O sistema deverá permitir que usuários analistas configurem mensagens de ajuda, a serem exibidas juntamente aos campos dos formulários de protocolos de licenciamentos.

Quando um solicitante terminar o preenchimento do formulário de protocolo de licenciamento, deve ser possível que o processo seja criado com uma numeração automática e remetido de forma automática para a pasta do setor que irá analisar o processo.

O sistema deverá possibilitar que um analista escolha um processo do setor de sua competência, para então analisá-lo.

O processo de licenciamento só deve poder ser analisado por um analista por vez.

A análise sobre licenciamentos deverá possibilitar a inserção de comentários sobre cada campo preenchido pelo solicitante, sinalizando se o campo está preenchido corretamente ou está inconsistente.

A tela de análise deve conter o conteúdo inserido pelo requerente e o campo de comentário para o analista, para que este possa analisar o processo com celeridade, ou seja, visualizando o conteúdo preenchido pelo requerente ao lado do campo de análise.

O sistema deverá permitir abertura de arquivos PDFs com ferramentas de edição no sistema, para facilitar a análise de arquivos técnicos (projetos).

Entre as ações de edição no sistema, esperam-se no mínimo as seguintes ferramentas:

- Medição entre um ponto e o outro;
- Desenho de formas geométricas no projeto anexado;
- Referenciação de comentários no projeto anexado.
- Apresentação da listagem de documentos apensos ao processo

O sistema deverá permitir que todas as ações em arquivos técnicos realizadas pelo analista, possam ser visualizadas



posteriormente pelo usuário solicitante, após a correção de informações demandadas pelo analista. Ao deferimento de um processo de licenciamento, devem ser geradas as certidões, alvarás, ou outros documentos finais. Processos deferidos ou indeferidos não devem sofrer alterações posteriores, a não ser que o processo seja reaberto por um analista, com a possibilidade de um analista indicar o motivo da reabertura. O sistema não deverá permitir que informações documentos sejam deletados do sistema, mas sim que todas informações coexistam um mecanismo em versionamento. Visto que cada assunto de licenciamento deverá possuir um formulário próprio e configurável, é necessário que o **CONTRATANTE** possa configurar formulários de processos de licenciamentos. Os formulários de processos de licenciamentos são aqueles que deverão ser preenchidos pelo usuário solicitante no momento do protocolo. Os formulários de licenciamentos deverão poder ser configurados pelo CONTRATANTE na seguinte maneira Inserção de novos campos no formulário; Edição de campos no formulário; Exclusão de campos do formulário; Obrigatório RF6. Configurar o tipo de campo do formulário (somente texto, somente número, lista suspensa, caixa de seleção e upload de arquivos); Em campos de upload de arquivos, é necessário poder ser definido qual o tamanho máximo de arquivo aceito, juntamente com a extensão do arquivo; Possibilidade de criar regras para validação de um campo, como por exemplo o CPF ou CEP; Possibilitar integração com base de dados de CEP, para preencher o endereço de forma automática; Permitir a criação de regras de validações que serão aplicadas em campos do formulário preenchidos pelo solicitante, onde caso a informação seja validada como incorreta, deverá ser impossível protocolar a



17	,	
	 demanda; Permitir definir campos de formulários como de preenchimento obrigatório, onde caso não sejam preenchidos, deverá ser impossível protocolar a demanda; Exibir lista de subatividades de acordo com o COPAM 213/2017 inserido. 	
RF7.	O sistema deve possuir uma tela em que seja possível visualizar as últimas ações de movimentações processuais realizadas, informando: O processo em que foi realizada a movimentação; O responsável pela movimentação; A ação da movimentação; A data e horário da movimentação.	Obrigatório
RF8.	 Para que a administração pública tenha a clareza quanto aos status dos processos protocolados, o sistema precisa possuir uma tela em que possam ser exibidas as seguintes estatísticas: Número de protocolos realizados em um período de tempo; Número de processos em tramitação; Número de processos deferidos em um período de tempo; Número de processos com ações pendentes por parte da administração; Número de processos com ações pendentes por parte do solicitante; Analistas e fiscais com o maior número de processos sob suas responsabilidades; Última vez em que usuários de um setor acessaram o sistema; Tempo médio para o deferimento de processos de licenciamentos. 	Obrigatório
RF9.	O CONTRATANTE deverá poder acessar uma tela em que sejam visíveis todos os alvarás e licenciamentos emitidos pelo sistema. Nesta tela, o sistema deve possibilitar que estes documentos possam ser buscados, com no mínimo os seguintes filtros: Número do processo; Tipo do documento final (prancha, alvará, certidão, memorial, ofício, etc);	Obrigatório



	 Usuário responsável pela emissão do documento final; 	
	 Data em que o documento final foi gerado. 	
RF10.	 O CONTRATANTE deve poder emitir um relatório com informações de processos, no formato .csv, sendo possível: Escolher o assunto de licenciamento que será gerado o relatório; Escolher datas em períodos personalizados para que as informações sejam geradas; Optar pela geração de um relatório sobre processos protocolados, ou sobre processos deferidos 	Obrigatório
RF11.	O CONTRATANTE deve poder escrever e enviar e-mails para usuários solicitantes, usando para isto a própria solução, sem a necessidade de utilização de ferramentas externas	Obrigatório

3.114. Para efeito de mensuração dos Níveis de Serviços serão considerados os seguintes indicadores:

NÍVEIS DE SERVIÇOS		
INDICADOR	DESCRIÇÃO	
TEMPO DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA (Solução de Contorno)	Tempo médio de solução do problema dos atendimentos de chamados de suporte técnico, por nível de severidade	
TEMPO DE SOLUÇÃO DA CAUSA DO PROBLEMA	Tempo médio de solução da causa do problema de chamados de suporte técnico, por nível de severidade	
TEMPO DE ESCLARECIMENTO	Tempo médio despendido para sanar as dúvidas de uso, por nível de severidade	
SATISFAÇÃO	Grau de satisfação do usuário demandante	

- 3.115. O cálculo dos tempos médios será feito pela diferença entre data-hora de abertura do chamado e data-hora previstos, conforme item 3.13.8 Anexo I Termo de referência do edital.
- 3.116. O valor final será expresso em horas, considerando-se as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 3.117. Serão considerados no cálculo dos tempos médios apenas os chamados fechados no mês do faturamento
- 3.118. Será considerado que os níveis de serviços foram atingidos se:
 - a) Os indicadores de tempo forem iguais ou inferiores aos valores constantes no item 3.13.8 Anexo I Termo de referência do edital.

- b) Se o indicador SATISFAÇÃO estiver acima de 80%, ou seja, se 80% ou mais dos demandantes indicaram estar "satisfeitos" com o atendimento em geral.
- 3.119. Se a **CONTRATADA**, por problemas alheios à vontade do Município de Lagoa Santa ou julgados injustificáveis por esta, não atender aos Níveis de Serviço previstos neste documento, ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por chamado não atendido sobre o valor total da fatura mensal do suporte, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis à espécie.
- 3.120. O Escopo básico para execução dos serviços contratados está relacionado no item 4 Anexo I Termo de referência do edital e subitens deste termo de referência.
- 3.121. O município fará pagamento mensal pelos serviços utilizados.
- 3.122. Será admitida a subcontratação somente do sistema em nuvem utilizado pela **CONTRATADA**, uma vez que este não diz respeito a execução dos serviços, sendo somente utilizado para armazenamento de dados, evitando assim a aglutinação de serviços.
- 3.123. Caso a Administração Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA**, que ocasione sua penalização com aplicação de sanções administrativas e a emissão de aviso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços durante o período do aviso, que poderá durar 90 (noventa) dias, até conclusão da nova licitação e contratação.
- 3.124. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc. e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.
- 3.125. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente Diretoria de Regulação ou pessoas por ela indicadas ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.
- 3.126. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**,

devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.18. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.19. Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.
- 4.20. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- 4.21. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc. e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e do corpo técnico exigidas.
- 4.23. Providenciar, nos prazos legais e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;

- 4.24. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 4.25. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, concernentes à execução do contrato.
- 4.26. Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.
- 4.27. Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 4.28. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pelo **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.
- 4.29. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 4.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 4.31. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contado da data de assinatura do contrato.
- 4.32. Dar ciência imediata e por escrito o **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados.
- 4.33. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado.
- 4.34. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.
- 4.35. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Prefeitura de Lagoa Santa, para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços.
- 4.36. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

- 4.37. Emitir mensalmente, relatório individualizado para o **CONTRATANTE**, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados.
- 4.38. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, que deverá ser executado na sua totalidade pela **CONTRATADA**.
- 4.40. Manter durante toda a execução contratual, o quadro técnico de profissionais qualificados e certificados, conforme especificações desse edital.

II - Do CONTRATANTE:

- 4.41. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.42. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.43. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.44. Efetuar mensalmente o pagamento parcelado dos valores relativos à execução dos serviços, objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do termo de aceite dos serviços;
- 4.45. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto, zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.46. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 4.47. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à "saúde" do equipamento servidor;
- 4.48. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações do servidor, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estar credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico do **CONTRATANTE**;



4.49. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da entrega dos itens</u> nas condições exigidas:

EMPRESA: ZC SERVICOS DE INTERNET S/A CNPJ: 24.757.040/0001-40							
LOTE ÚNICO							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
01	01	SV	LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENCAO PELO PERIODO DE 12 MESES.	48.000,00	48.000,00		
02	01	SV	CONFIGURACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB	500,00	500,00		
03	01	SV	INSTRUCAO AOS USUARIOS DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB	500,00	500,00		
TOTAL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)							

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.5. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município mensalmente, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.
- 5.7. O pagamento referente ao licenciamento do sistema de informação será feito mensalmente contado da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), com a apresentação da nota fiscal / fatura correta.

- 5.8. O pagamento pela configuração do ambiente, e o treinamento dos usuários ocorrerá após a emissão do relatório de execução de cada item, em conformidade com o que foi especificado para cada item;
- 5.9. O pagamento pelo desenvolvimento de novas funcionalidades ocorrerá após a emissão do relatório de execução das novas funcionalidades solicitadas em conformidade com as necessidades da Secretaria e previamente empenhados.
- 5.10. A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ao) ser entregue(s) à Regulação Urbana até o 5º (quinto) dia subseqüente ao serviço prestado, mediante apresentação de relatório dos serviços. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da mesma. Devendo a conferência da respectiva Nota estar compreendida dentro deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do site http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO	
259	02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.39.00	
277	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00	

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal n° 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1.O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BRENO SALOMÃO GOMES CONTRATANTE

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, MARCO ANTONIO ZANATTA CONTRATADA

Testemunhas:			
	CPF:	CPF:	



40 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 07 de março de 2022, 11:59:37



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 027-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento e82ed11d-6b27-4848-a133-37e1b35a0447



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br

Sthefany Caroline G. de Oliveira

sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou
MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Certificado Digital admin@prefeituras.net Assinou como parte

Breno Salomão Gomes brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Breno Salomão Gomes

Eventos do documento

03 Mar 2022, 12:19:19

Documento e82ed11d-6b27-4848-a133-37e1b35a0447 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-03T12:19:19-03:00

03 Mar 2022, 12:20:38

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-03T12:20:38-03:00

03 Mar 2022, 13:45:02

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA Aprovou (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



40 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 07 de março de 2022, 11:59:37



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55094) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE ATOM: 2022-03-03T13:45:02-03:00

03 Mar 2022, 14:06:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **admin@prefeituras.net** - DATE_ATOM: 2022-03-03T14:06:19-03:00

03 Mar 2022, 14:06:39

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2022-03-03T14:06:39-03:00

03 Mar 2022, 14:08:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33854) - Geolocalização: -19.663777 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-03-03T14:08:35-03:00

03 Mar 2022, 14:43:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940 **Assinou como parte** Email: admin@prefeituras.net. IP: 186.218.195.222 (badac3de.virtua.com.br porta: 50200). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940. - DATE_ATOM: 2022-03-03T14:43:58-03:00

05 Mar 2022, 09:51:25

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.164.231 (231-164-0-143.ledinternet.com.br porta: 4332) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE ATOM: 2022-03-05T09:51:25-03:00

07 Mar 2022, 09:19:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51420) - Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-03-07T09:19:02-03:00

07 Mar 2022, 11:58:55

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4450) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2022-03-07T11:58:55-03:00

07 Mar 2022, 11:59:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5256) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-07T11:59:21-03:00



40 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 07 de março de 2022, 11:59:37



Hash do	documento	original
---------	-----------	----------

 $(SHA256): 9f341a4c628380052ba8eb7cd24465bdb016810db8becfc50a1363282829dfac\\ (SHA512): eb72dc06b0294e602f415223beeac76a62e39c4f49129a0916e216a23bb5cd1ad3e7f64cf051e456f8128207084286d18695c30d319b2b25387014b36ee27542$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign